



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 09 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 744 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024
BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

Nelson Lichtenheld - PTB
Presidente

Sergio Angeli Lago - PDT
Vice-Presidente

Jefferson Rodrigues - PDT
Secretário

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Tesoureira

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Romi Carlos Facco Muller - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

TERMOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 002/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA CAPIXABA CERTIFICAÇÃO LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

Pelo presente instrumento público, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representada por seu Exmo. Presidente, **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAPIXABA CERTIFICAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Rua Darliane, nº. 60, andar 3, sala D, BAIRRO Margareth, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, CNPJ/MF nº. 29.063.876/0001-69, neste ato representado por **JEAN KACIO SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 074.890.717-39 e por **WILLIANS SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº. 069.120.707-01, tem justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 09 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 744 (Extraordinária)

2.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3 e A1, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme descrição constante do termo de referência dos autos do processo administrativo 217/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, salvo para garantir a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

4.2. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

CAPIXABA CERTIFICAÇÃO LTDA
JEAN KACIO SANTANA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 006/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA COMERCIAL LAURITA LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

Pelo presente instrumento público, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representada por seu Exmo. Presidente, **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL LAURITA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Av. Presidente Vargas, nº. 1491, Centro, Santa Leopoldina/ES, CNPJ/MF nº. 32.484.586/0001-01, tendo como seu representante legal o **Sr. RONALDO DIAS DE ARRUDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 548.405.706-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Sebastião Antônio Siller, nº. 360, Centro, Santa Leopoldina/ES, tem justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 006/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme descrição constante do termo de referência dos autos do processo administrativo 216/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 09 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 744 (Extraordinária)

qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, salvo para garantir a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

COMERCIAL LAURITA LTDA
RONALDO DIAS DE ARRUDA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 001/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

Pelo presente instrumento público, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representada por seu Exmo. Presidente, **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS**, doravante

denominada **CONTRATADA**, situada à Rua Reginaldo Terra, S/N, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP 29640-000, CNPJ/MF nº. 28.391.591/0001-94, neste ato representado por **FRANCIELE SANTOS GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 103.501.807-17, tem justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 001/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, salvo para garantir a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 09 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 744 (Extraordinária)

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS
FRANCIELE SANTOS GOMES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 005/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA PANIFICADORA LEOPOLDINENSE LTDA-ME E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

Pelo presente instrumento público, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representada por seu Exmo. Presidente, **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA LEOPOLDINENSE LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 32.460.578/0001-17, localizada a Rua Avenida Presidente Vargas, nº 1522, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP 29640000, neste ato representado por **FELIPE CORONA MULLER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 098.929.897-32, residente e domiciliado na Rua Costa Pereira, nº 123, Centro, Santa Leopoldina/ES, Cep 29.640-000, tem justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.3. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 005/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme descrição constante do termo de referência dos autos do processo administrativo 216/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, salvo para garantir a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

PANIFICADORA LEOPOLDINENSE LTDA-ME
FELIPE CORONA MULLER



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 09 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 744 (Extraordinária)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 007/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA SUPER SHOW SUPERMERCADOS LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

Pelo presente instrumento público, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representada por seu Exmo. Presidente, **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPER SHOW SUPERMERCADOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Av. Frederico Grulke, nº. 533, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CNPJ/MF nº. 04.609.714/0001-52, tendo como seus representantes legais o Sr. **FREDY SEIDLER BERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 110.246.867-36, sob o RG 2.061.587-SPTC-ES, residente e domiciliado na Av. Frederico Grulke, nº. 373, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, e o Sr. **KEVIN SEIDLER BERGER**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 110.246.967-07, sob o RG 2.001.411-SPTC-ES, residente e domiciliado na Av. Frederico Grulke, nº. 373, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, tem justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.4. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 007/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme descrição constante do termo de referência dos autos do processo administrativo 216/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, salvo para garantir a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

SUPER SHOW SUPERMERCADOS LTDA
FREDY SEIDLER BERGER

CONTRATADA

SUPER SHOW SUPERMERCADOS LTDA
KEVIN SEIDLER BERGER

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 003/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA POSTO ÁGUIA LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 09 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 744 (Extraordinária)

Pelo presente instrumento público, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representada por seu Exmo. Presidente, **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO ÁGUIA LTDA**, CNPJ n.º 08.000.271/0001-59, estabelecida à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1250-A, Centro, Santa Leopoldina/ES, tendo por seu representante o **Sr. JOMAR GIESEN**, CPF n.º 376.953.207-49, tem justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, salvo para garantir a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

POSTO ÁGUIA LTDA
JOMAR GIESEN

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Srª. FERNANDA PEREIRA PILGER HERZOG** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECRETARIA** desta Colenda Casa Legislativa, conforme Lei Municipal nº. 1790, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de janeiro de 2023.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 09 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 744 (Extraordinária)

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial - Nº 001/2023.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2023, destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal, pelo período até 31 de dezembro de 2023, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICO** o objeto da licitação à:

ITEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR GLOBAL
1	POSTO ÁGUA LTDA	08.000.271/001-59	R\$ 5,22	14.400L	R\$ 75.168,00

Santa Leopoldina/ES, 09 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão de Pregão que julgou a Licitação – Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, oriunda da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal, tendo como vencedora a empresa **POSTO ÁGUA LTDA, CNPJ Nº 08.000.271/0001-59**, que apresentou a seguinte proposta

global: **R\$ 75.168,00 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais)**, com o seguinte preço unitário: gasolina por litro: R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos).

Santa Leopoldina/ES, 09 de janeiro de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara